



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem Nº 1183/2025

Mirante da Serra, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1503/2025 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de alteração pontual da lei, para o fim de possibilitar o incentivo de estudo e aprimoramento profissional aos Servidores Públicos Municipais.

Esclarecemos que o entendimento de que o servidor deve ser gratificado pela conclusão de cursos de aprimoramento profissional, nível fundamental, médio e/ou superior, concluídos após a data da posse em concurso público, visa incentivar e valorizar o servidor pelo estudo e aperfeiçoamento no serviço público.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N.º 1.503/2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI 1.323/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei 1.323/2023, passa a vigor acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

Art. 5º

.....

§ 2º A gratificação de que trata esse artigo será concedida ao servidor, pelos cursos concluídos após a data da posse em concurso público e após a data de publicação da presente lei, devendo tais cursos serem especificamente na área da contratação.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º da Lei 1.323/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Será concedida gratificação aos servidores que concluírem após a data da posse em concurso público, grau de escolaridade acima do exigido para o provimento do cargo, incidente sobre o vencimento nos seguintes percentuais:

I - de 10% (dez por cento) para nível fundamental;

II - de 15% (quinze por cento) para o nível médio;

III - de 22,5 % (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para o nível superior.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o artigo 6º, não será acumulada e não será concedida por nível de escolaridade cursado e concluído antes da data da posse.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1503/2025	16/04/2025

ID:	243674	Processo	Documento
CRC:	06520F97		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ELAINE LUGAO ALVES		
Criação:	16/04/2025 08:52:40	Finalização:	16/04/2025 08:54:51

MD5: **BEE3DED04B036338D53D3FD356BC7508**

SHA256: **92BD1CACAA63350A35C7D6AF9684FF1AEDAD296D284D12B85CC0CCC2F999E203**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 1503/2025 “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.323/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)	MIRANTE DA SERRA	RO	16/04/2025 08:53:57
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/04/2025 08:53:48
----------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	16/04/2025 10:14:33
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	16/04/2025 10:59:46
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 243674 e o CRC 06520F97.